PREVIJUNO

Plano Anual de Trabalho

CONSELHO CURADOR

ANO 2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

HELLEN KARINE SOARES LIRA
Membro Titular

JANACLEA RODRIGUES GOMES
Membro Titular

VANDIR MENEZES LIMA
Membro Titular

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Membro Titular

JOSIÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro Titular

WALLYSSON RODRIGUES GONÇALVES
Membro Titular

Rua do Cruzeiro, 163/167, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará
E-mail: faleconosco@previjuno.com
Telefone: (088) 3512 5088

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 5

2. NORMAS LEGAIS 5

3. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO 5

3.1 Composição da Gestão 2021/2022 6

4. CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES 2022 7

5. ATAS DE REUNIÕES 7

6. ANTECEDENTES E CERTIFICAÇÕES 8

7. PLANO DE AÇÃO 8

8. RESULTADOS ESPERADOS 9

REFERÊNCIAS 10

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Nort/CE-PREVIJUNO, fundo contábil integrante da Administração Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos e planos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Regido pela Lei Complementar nº 12/2006, pela Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, e pela Lei Complementar nº 112/2017, alterada pela Lei Complementar nº 119/20018, que definem a gestão de pessoas, estrutura organizacional da Instituição, estabelecendo as atribuições, cargos, reestruturação dos órgãos colegiados e mandatos, entre outras providências.

O Conselho Curador é o órgão colegiado superior de gestão deliberativa, de composição paritária e integrado por 07 (sete) conselheiros titulares.

Os conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução de 50% de cada representação.

Este documento apresenta o plano de trabalho do Conselho Curador, **estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões e o escopo do seu trabalho.**

2. NORMAS LEGAIS

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO observará e cumprirá as normas abaixo relacionadas:

a) Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, e alterações;

b) Instruções, Resoluções e Portarias da Secretaria de Previdência Social – SPREV e Conselho Monetário Nacional – CMN;

c) Lei Federal nº 9.717/98, e alterações.

3. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

O Conselho Curador é integrado por 07 (sete) conselheiros titulares, maioria com qualificação superior, para mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução de 50% da representação, nos termos da Lei Complementar nº 23/2007.

Os membros titulares são designados pelo chefe do Poder Executivo, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da OAB/CE subseção de Juazeiro do Norte, tendo a seguinte composição:

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
II. 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
III. 02 (dois) representantes dos servidores ativos;
IV. 01 (um) representante da OAB, subseção de Juazeiro do Norte.

3.1 Composição da Gestão 2021/2022

Composição nos termos do Decreto nº 705, de 1º de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 721, de 24 de janeiro de 2022:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) HELLEN KARINE SOARES LIRA, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.626, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

b) JANACLEA RODRIGUES GOMES, investida no cargo de provimento efetivo de Tecnólogo em Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, servidor público efetivo da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, investido no cargo de provimento efetivo de Advogado;

b) VANDIR MENEZES LIMA, servidor público, investido no cargo de provimento em comissão de Chefe de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

a) MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, servidor público municipal, admitido em 1º de dezembro de 2006, investido no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

b) JOSIÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, servidor público municipal, admitido em 09 de março de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP).

IV - REPRESENTANTE DA OAB, SUBSECÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE:

a) WALLYSSON RODRIGUES GONÇALVES, inscrito na OAB/CE nº 24.394.

4. CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES 2022

O Conselho Curador se reunirá mensalmente, ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, conforme o cronograma[1] previamente aprovado por este Conselho:

5. ATAS DE REUNIÕES

A ata de cada reunião do Conselho Curador será elaborada pelo Presidente do Conselho. Após a sua conclusão e as assinaturas de todos os membros presentes, a mesma deve ser publicada no site do PREVIJUNO com a maior brevidade possível e arquivada na pasta do Conselho.

[1] Cronograma sujeito a alteração.

6. ANTECEDENTES E CERTIFICAÇÕES

O Parágrafo único do Art. 8°–B da Lei n. 9.717, de 1998, os membros do Conselho Deliberativo devem cumprir requisitos mínimos, quais sejam: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, além de possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

O Manual do Pró-Gestão, versão 3.3, Item 3.2.14, os membros do Conselho Curador deverão possuir certificação emitida por meio de entidades certificadoras credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró - Gestão RPPS e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores – internet, mediante Ato do Secretário de Previdência.

As certificações exigidas variam de acordo com o nível de certificação do Pró-Gestão pretendida pelo RPPS.

Atualmente o Conselho é formado por 07 (sete) membros titulares e nenhum desses possuem a Certificação exigida pelo Pró-Gestão RPPS.

7. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação foi definido em consonância com as atribuições do Conselho Curador estabelecidas pela Lei Complementar nº 23/2007 e o Regimento Interno, conforme plano abaixo:

CRONOGRAMA DE AÇÕES - ATIVIDADES

AÇÕES	PERIODICIDADE
Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e a Regulamentação dos Planos Previdenciários, de Custeio e a Política de Investimentos.	ANUAL
Deliberar sobre o Plano de Contas, o Plano de Ação Anual e Planejamento Estratégico.	ANUAL
Deliberar sobre Parecer Atuarial do exercício, do qual constará obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários.	ANUAL
Deliberar sobre Relatório Trimestral do órgão de controle interno.	TRIMESTRAL
Deliberar sobre os balancetes mensais, assim como o balanço, as contas anuais da Instituição, e demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável à previdência pública	MENSAL
Deliberar sobre o Relatório de Governança Corporativa.	TRIMESTRAL
Deliberar sobre o Relatório de Investimentos.	MENSAL
Deliberar sobre a Prestação de Contas anuais a ser remetida ao TCE.	ANUAL
Atuar como última instância deliberativa, em âmbito administrativo relativa à gestão de RPPS e a aplicação da legislação previdenciária.	SEMPRE QUE HOUVER
Deliberar sobre a Política de Investimentos.	ANUAL
Deliberar sobre os Indicadores de Desempenho do RPPS.	MENSAL

8. RESULTADOS ESPERADOS[2]

No decorrer dos trabalhos, o Conselho Curador contará com o apoio do Gestor do PREVIJUNO.

O Conselho Curador cumprirá a sua missão nos moldes da Lei Complementar nº 23/2007 e do seu Regimento Interno.

Ressalta-se que as reuniões extraordinárias serão convocadas sempre que necessário.

Este é o Plano.

Juazeiro do Norte, Ceará, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO

[2] O presente plano de trabalho, após assinatura do Presidente do Conselho Curador, deve ser publicado no site institucional do PREVIJUNO.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Econômica/Banco Central do Brasil. **Resolução CMN Nº 4.963**, de 25 de novembro de 2021.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.717, LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.